



## ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 019.223/2015-3

1. Em cumprimento ao Acórdão 11221/2017 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 05/12/2017, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, peça 15, foi notificada a Sra. Dirce Maria Coelho Xavier Araújo, conforme quadro a seguir:

Acórdão 11221/2017 – TCU – 1ª Câmara (peça 15) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Dirce Maria Coelho Xavier	-	-	444/2018 Peça 23	13/02/2018 Peça 26	<b>02/03/2018</b>

2. Transcorridos os prazos recursais em 02/03/2018, a Sra. Dirce Maria Coelho Xavier Araújo **não recorreu** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 2687/2017 – TCU – 2ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 18.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 27).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 23/3/2018.

*(assinado eletronicamente)*

**IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA**

TEFC Matrícula 5854-8

*(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 2/2018)*